RESOLUÇÃO Nº 001/1977

Atualiza e Fixa Remuneração para Vereador

A Câmara Municipal de Divinópolis, promulga;

Art. 1º A remuneração mensal devida ao Vereador na presente e próxima Legislatura, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02-07-1975 é fixada em 20% (vinte por cento), do subsídio atribuído ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º A despesa com a remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita afetivamente realizada no exercício de 1976.

§Único – A remuneração mínima, mensal será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta resolução;

Art. 3º A remuneração mensal será devida em:

1) – parte fica;

2) – parte variável.

§Único – A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações;

Art.4º Fica fazendo parte integrante da presente Resolução, o anexo I, Quadro Demonstrativo da Parte Fixa e Variável da Remuneração dos Vereadores, do Artigo 3º desta Resolução;

Art.5º A Câmara Municipal de Divinópolis, reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por mês, às quartas-feiras, e extraordinariamente no máximo de 04 reuniões por mês;

Art.6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1997.

/sf

Divinópolis, 13 de abril de 1977.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente

Publicado no Jornal Diário do Oeste – data- 17/04/1977

ANEXO I

Quadro Demonstrativo da parte fixa e variável da remuneração dos Vereadores

PARTE FIXA	**PARTE VARIÁVEL**				TOTAL
	Remuneração por sessão ordinária	Total remuneração sessões ordinárias	Remuneração por sessão Extraordinária	Máximo da sessões Extraordinárias	
Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	
1.490,00	550,00	2.200,00	15,00	60,00	3.750,00

/sf